

*opart* ORGANISMO DE PRODUÇÃO  
ARTÍSTICA, EPE

 TNSC CNB COMPANHIA  
NACIONAL DE  
BAILADO  
TEATRO NACIONAL DE SÃO CARLOS

# **OPART, E.P.E**

## **Plano de Prevenção e Contingência COVID-19**

## **Plano de Prevenção e Contingência – OPART, E.P.E COVID-19**

O novo Coronavírus, intitulado por COVID-19, apareceu recentemente na comunidade e trata-se de um vírus transmissível entre os seres humanos através das gotículas libertadas quando a pessoa fala, tosse, espirra ou em contacto direto com superfícies onde o vírus permaneça.

Tendo em consideração os efeitos deste vírus, o OPART, E.P.E. definiu dois planos de intervenção de acordo com as disposições enunciadas pela Direção Geral de Saúde:

### **1- Plano de Prevenção**

### **2- Plano de Contingência**

O objetivo principal do presente documento é preparar o OPART, E.P.E para implementar medidas de prevenção e enfrentar eventuais contágios internos e/ou a necessidade de interrupção parcial ou quase total da atividade da empresa.

O presente plano foi ativado pelo Conselho de Administração (C.A.), sendo que o nível de aplicação do Plano de Contingência será orientado de acordo com informação interna e externa que o OPART receba. A desativação do plano será também executada por indicação do C.A.

### **Ações prévias**

- 1- Criação de uma equipa interna para acompanhamento desta situação e divulgação da mesma a todos os trabalhadores e sendo esta, o ponto de contacto para qualquer questão. Esta equipa é diretamente dirigida pela Presidente do Conselho de Administração, sendo constituída por um coordenador, um representante da Direção de Recursos Humanos, um responsável administrativo por cada um dos corpos artísticos –

Coro, Orquestra e Bailarinos -, representantes da equipa Técnica e de Manutenção e um representante dos trabalhadores. A equipa é igualmente responsável pela implementação das medidas do Plano de Prevenção e Contingência.

2- Agilização com a empresa de Segurança e Medicina do Trabalho.

3- Definição do Plano de Prevenção e de Contingência.

## **Plano de Prevenção**

Objetivo:

**- Redução do risco de contaminação no local de trabalho.**

1 - Divulgação através de uma circular interna a todos os trabalhadores e reforço da afixação de informação em todas as instalações afetas ao OPART, designadamente, nas entradas dos trabalhadores e do público, bilheteiras, salas de ensaio e nos palcos, relativas aos meios de transmissão do COVID-19 e das medidas de prevenção a tomar.

2 - Para evitar a propagação do vírus, deverá ser realizado o reforço da higienização das mãos nos seguintes locais: entrada dos edifícios, bilheteiras e ainda garantir o reforço das instalações sanitárias.

3 - Será igualmente efetuado o reforço dos serviços de limpeza nas instalações do OPART, E.P.E, em particular nas zonas de contacto das mãos (botões de elevadores, maçanetas, barras de dança, entre outros).

4 - Proceder ao reforço da aquisição de material de prevenção: kit com água e alguns alimentos não perecíveis, solução antisséptica de base alcoólica, máscaras, luvas descartáveis e termómetro.

5 - Os trabalhadores deverão informar a entidade patronal em caso de se deslocarem para zonas com casos de transmissão ativa sustentada na comunidade.

6 – Acompanhamento das orientações transmitidas pela Direção Geral de Saúde.

## **Plano de Contingência**

Objetivos:

- **Aplicar as medidas de atuação em caso de trabalhador com contacto de alto risco;**
- **Aplicar as medidas de atuação em caso suspeito de trabalhador com COVID-19;**
- **Definir as atividades essenciais;**
- **Preparar um cenário para uma eventual suspensão da apresentação de espetáculos e diminuição da atividade.**

1 - É definido o fluxograma de monitorização dos contactos próximos (trabalhadores assintomáticos) com um caso confirmado de COVID-19 – Anexo II<sup>1</sup>;

O trabalhador com alto de risco de exposição fica dispensado de se apresentar ao serviço, devendo informar e fazer prova que se encontra em monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local.

2 - É definido o fluxograma no caso de suspeita de trabalhador com sintomas de COVID-19 no OPART, E.P.E., com o procedimento a tomar de acordo com o Anexo I<sup>2</sup>;

Para o efeito são definidas as seguintes salas de isolamento:

---

<sup>1</sup> Fluxograma retirado do site da Direção Geral de Saúde - orientação n.º 006/2020 de 26/02/2020.

<sup>2</sup> Fluxograma retirado do site da Direção Geral de Saúde - orientação n.º 006/2020 de 26/02/2020.

- Teatro Nacional de São Carlos – Camarim 12
- Estúdios Victor Cordon – Gabinete Médico
- Teatro Camões – Camarim 13

Junto a cada uma das salas de isolamento existe uma instalação sanitária de utilização que será exclusiva para o trabalhador com sintomas/caso suspeito.

3 - Os trabalhadores não devem comparecer na empresa se estiverem doentes, se estiverem em contacto com caso confirmado de COVID-19 e deverão informar a Direção de Recursos Humanos dessa situação.

4 – Será considerado a diminuição ou suspensão de atividades não nucleares que impliquem a presença de pessoas ou grupos oriundos de zonas onde o COVID-19 esteja suportado na comunidade, bem como a presença de prestadores de serviços, artistas ou outros, oriundos das zonas identificadas.

5 - Os grupos identificados como de maior risco de infeção no OPART, E.P.E. são os três corpos artísticos, trabalhadores de limpeza e os trabalhadores que estão em contacto permanente com o público (bilheteiras e portarias).

6 - Os corpos artísticos referidos como fazendo parte dos grupos de maior risco de infeção, são os elementos nucleares da atividade da empresa. A substituição parcial destes trabalhadores não se apresenta como exequível. A paragem de trabalho destes grupos implica a suspensão de apresentação de espetáculos públicos.

7 – A existência de um trabalhador com uma situação clínica validada de COVID-19, num dos edifícios geridos pelo OPART (Teatro Nacional de São Carlos, Estúdios Victor Cordon e Teatro Camões), implica a avaliação imediata da suspensão da atividade nesse local e a verificação de possível contágio aos restantes espaços do OPART.

8- No cenário de epidemia de CODIV-19 na comunidade, existem implicações diretas na atividade da empresa, mesmo sem suspeita ou caso validado de CODIV-19 entre os trabalhadores do OPART ocorrem duas condicionantes:

- A decisão por parte das autoridades na suspensão de apresentação de espetáculos;
- Limitação ou inibição para a realização de outras atividades nucleares da empresa (ensaios e preparação de espetáculos), decorrente das limitações apresentadas pela DGS, em particular as relacionadas com a disponibilidade de transportes públicos e o encerramento de escolas.


9 – No cenário de suspensão das apresentações de espetáculos e redução substancial da atividade, algumas áreas poderão ser garantidas por teletrabalho, ou com presenças pontuais na empresa, garantindo o cumprimento de obrigações contratuais, a comunicação com o público, a segurança do edifício e a adaptação das programações e atividades decorrente da suspensão das atividades.

10 - O Conselho de Administração do OPART, E.P.E. poderá deliberar ou fazer cumprir ordem de suspensão temporária parcial ou total da sua atividade.

O OPART acompanhará permanentemente as indicações dadas pela DGS adaptando o presente Plano de Contingência.

Lisboa, 05-03-2020

O Conselho de Administração

  
Conceição Amaral – Presidente

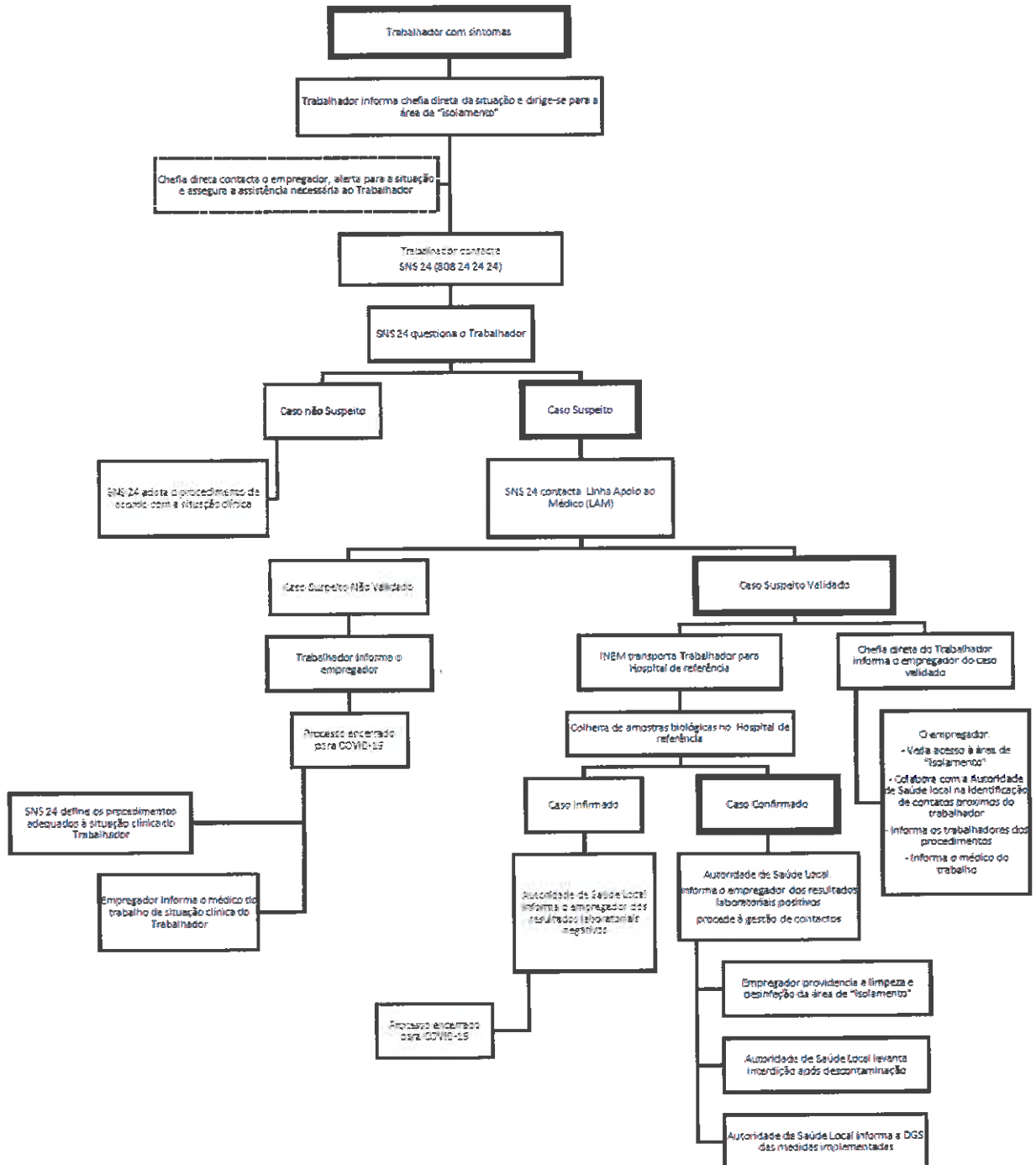
  
Alexandre Santos – Vogal

  
Anne Victorino d'Almeida - Vogal



Anexo I

Fluxograma de situação de Trabalhador com sintomas de COVID-19 numa empresa



**Anexo II**  
**Fluxograma de monitorização dos contactos próximos (trabalhadores assintomáticos) de um Caso confirmado de COVID-19 (trabalhador)**

